



## **DELIBERAÇÃO Nº 002, de 28 de maio de 2015**

Apresenta as normas, procedimentos e critérios para o processo de eleição dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim

A Diretoria do **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim**, tendo por base a Lei 5.818 de 30 de dezembro de 1998 e a Resolução nº 001, de 30 de novembro de 2000 e a Resolução nº 018, de 04 de setembro de 2007, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes do Poder Público, dos Usuários de Água e da Sociedade Civil Organizada para composição de sua plenária,  
DELIBERA:

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Condução do Processo de Eleição dos Membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim**

**Art. 1º** – A coordenação do processo de eleição dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim será realizada pela Diretoria e pela Comissão Eleitoral.

**Art. 2º** – São atribuições da Diretoria e da Comissão Eleitoral:

I – estabelecer e aprovar as normas, procedimentos e critérios para o processo de eleição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim;

II – articular e promover a escolha dos representantes dos poderes públicos federal, estadual e municipal, por seus pares, na área da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim;

III – promover o credenciamento e escolha dos representantes dos usuários de recursos hídricos, por seus pares.

IV – promover o credenciamento e a escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada, com atuação comprovada na bacia, por seus pares.

V – dar posse aos membros do Comitê e conduzir o processo de eleição do seu Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo.



## Das Definições

**Art. 3º** – São considerados **representantes de usuários** de recursos hídricos, nos termos do artigo 14 da Resolução 05/2000 do CNRH, para participarem do processo de eleição do CBH Rio Itapemirim, as seguintes categorias:

I – abastecimento urbano, inclusive diluição de lançamento de efluentes urbanos e de atividades relacionadas ao meio urbano, compreendendo as entidades e empresas públicas e privadas, que respondem pelo abastecimento de água ou pelo esgotamento sanitário à população, com a captação e tratamento de água ou lançamento de efluentes na bacia;

II – indústria, captação e diluição de efluentes industriais, compreendendo os usuários e as entidades representantes das atividades industriais em geral, com captação e tratamento de água ou lançamento de efluentes, na bacia;

III – irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários (agricultura irrigada e de sequeiro, silvicultores, piscicultores, aquicultura e criadores de animais em geral), instalados na Bacia Hidrográfica;

IV – hidroeletricidade, compreendendo empresas públicas, privadas, autarquias prestadoras de serviço, responsáveis pela geração de energia produzida pelo potencial hidráulico da bacia do Rio Itapemirim.

V – pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos compreendendo os usuários que desenvolvem atividades de turismo, lazer, pesca e outros usuários que se caracterizam pelo uso não consuntivo na bacia hidrográfica.

**Art. 4º** – São considerados **representantes da Sociedade Civil**, nos termos do art. 43 da Lei 5.818, de 1998, para participarem do processo de eleição do CBH Rio Itapemirim, as seguintes categorias:

I – instituições de ensino superior, ou entidades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico;

II – entidades associativas de usuários;

III – entidades de classe, associações comunitárias, organizações civis de recursos hídricos, e outras associações não governamentais; e

IV – consórcios ou associações intermunicipais de bacias hidrográficas.



### **Do processo de escolha dos membros do CBH Rio Itapemirim**

**Art. 5º** – Serão eleitos para compor a plenária do CBH - Rio Itapemirim, os seguintes representantes:

**I – Nove representantes do Poder Público Executivo e respectivos suplentes.**

**II – Nove representantes dos Usuários e respectivos suplentes:**

- a) 03 representantes de abastecimento de água e/ou tratamento e esgotamento sanitário;
- b) 02 representantes de Indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- c) 02 representantes do setor de Irrigação e uso agropecuário;
- d) 02 representantes de hidroeletricidade, pesca, turismo e lazer e outros usos não consuntivos.

**III – Nove representantes da Sociedade Civil Organizada e respectivos suplentes:**

- a) 02 representantes de Entidade Associativa de Usuários;
- b) 02 representantes de Entidade de Classe;
- c) 02 representantes de Associações Comunitárias;
- d) 03 representantes de Organizações Não Governamentais.

**Parágrafo único.** Caso não haja inscritos em uma ou mais categorias mencionadas acima, as vagas remanescentes serão cedidas para as demais instituições inscritas.

**Art. 6º** – O processo de eleição do CBH Rio Itapemirim seguirá as seguintes etapas:

I – Divulgação do Edital de Convocação;

II – Inscrições das instituições interessadas e divulgação das habilitadas;

III – Eleição dos membros titulares e suplentes do poder público, usuários de água e sociedade civil, através de Assembléias;

IV – Posse dos membros;

V – Eleição e posse da diretoria.

§ 1º – As Assembléias e a Reunião de Eleição do Comitê serão conduzidas e presididas pelos membros da Diretoria.



§ 2º – Somente poderão participar das Assembléias, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados.

**Art. 7º** – A Reunião de Eleição Comitê será realizada com a finalidade de posse dos membros eleitos e eleição da diretoria do CBH Rio Itapemirim.

## **CAPÍTULO IV**

### **Do Processo de Inscrição**

**Art. 8º** – As inscrições para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do CBH Rio Itapemirim deverão ser feitas de **28 de junho de 2013 a 31 de julho de 2013**, no local definido pelo Edital de Convocação.

**Parágrafo único.** A habilitação para o processo eleitoral só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral e homologação pela Diretoria.

**Art. 9º** – É assegurada à sociedade civil organizada e aos usuários a participação no processo de escolha dos membros do CBH Rio Itapemirim.

**Art. 10** – Os representantes da sociedade civil organizada deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Deliberação;

II – Preenchimento do Formulário de Desenvolvimento de Atividades, conforme **Anexo II**;

III – Cópia do estatuto ou outro documento, registrado em cartório, comprovando sua constituição e atuação há pelo menos um ano;

§1º – As entidades representativas da Sociedade Civil Organizada/Organizações Cívicas de Recursos Hídricos deverão estar cadastradas junto a SEAMA.

§ 2º – Estando a entidade cadastrada junto a SEAMA, dispensa-se a apresentação do documento listado no item III, sem prejuízo da apresentação dos demais.

**Art. 11** – Os usuários deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo I** desta Deliberação;

II – Preenchimento da Auto-Declaração de Uso de Recursos Hídricos, conforme



### **Anexo III;**

III – Registro de Outorga ou protocolo que comprove sua solicitação, ou certidão de dispensa de outorga no caso de uso considerado insignificante ou, ainda, outro documento expedido pelo IEMA referente à regularização do uso da água, conforme cada caso.

**Art. 12** – Cada pessoa física ou jurídica, inclusive a que faça uso de recursos hídricos considerado insignificante, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos arts. 3º e 4º desta deliberação de acordo com a sua atividade principal.

**Art. 13** – A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos.

**Art. 14** – Compete à Comissão Eleitoral, com a orientação técnica do lema, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita para o processo eletivo em um dos grupos relacionados nesta deliberação, de acordo com a sua natureza jurídica e objetivos

**Art. 15** – Os municípios, para participarem do processo de escolha dos membros do CBH Rio Itapemirim, deverão se inscrever mediante solicitação firmada por escrito pelo Prefeito Municipal.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Processo de Habilitação dos Usuários de Água e Sociedade Civil**

**Art. 16** – A habilitação dos usuários de água e sociedade civil e do poder público está condicionada à análise e aprovação, pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nesta deliberação.

**Art. 17** – A habilitação será concedida pela Diretoria e dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado em Assembleias para escolha dos membros do CBH Rio Itapemirim.

**Art. 18** – A listagem com o resultado da habilitação final dos inscritos, elaborada pela Diretoria colocada à disposição nos local de inscrição e no site da Agencia Estadual de Recursos Hídricos – AGERH – [www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br), previamente a realização da eleição.

**Art. 19** – Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à Diretoria, no prazo previsto nesta deliberação.

**Art. 20** – O credenciamento dos participantes nas Assembleias será realizado tendo por base a relação final das entidades habilitadas, elaborada pela Diretoria.



## **Da Representação dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal**

**Art. 21** – Serão considerados habilitados os municípios que solicitarem sua inscrição conforme estabelecido nesta deliberação, e estejam inseridos, no todo ou em parte, na Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim.

**Art. 22** – As representações do poder público municipal deverão estar presentes na Assembléia de eleição, através dos seus prefeitos ou representantes oficialmente designados junto à Diretoria do Comitê.

**Art. 23** – As representações do poder público estadual e federal deverão estar presentes na Assembleia de eleição, através dos representantes oficialmente designados junto à Diretoria do Comitê.

**Art. 24** – O levantamento das instituições do poder público estadual e federal com interesse na gestão das águas e atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim, para a indicação dos seus representantes no CBH Rio Itapemirim, será realizado pela Diretoria ou pela Comissão Eleitoral.

## **CAPÍTULO VII**

### **Disposições Finais**

**Art. 25** – As datas, locais e horários de realização das Assembleias e da Reunião de Eleição do CBH Rio Itapemirim estão descritos no Anexo 4 desta deliberação.

**Art. 26** – As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo V** desta deliberação e oferecer os devidos comprovantes de inscrição, conforme **Anexo VI**.

**Art. 27** – Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2015.

Paulo César Torres  
Presidente

Lucas de Jesus  
Vice Presidente

Ana Eloisa Sorrilha  
Secretária-Executiva



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIOS DE ÁGUA, PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL NO CBH-RIO ITAPEMIRIM

1. Nome da entidade:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

#### A) USUÁRIOS

	Abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos
	Indústria, captação e diluição de efluentes industriais
	Irrigação e uso agropecuário
	Hidroeletricidade, Pesca, Turismo, Lazer e outros usos não consultivos

#### B) SOCIEDADE CIVIL

	Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas, Associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos
	Organizações técnicas de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos
	Organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade
	Outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

#### C) PODER PÚBLICO

	Municipal
	Estadual
	Federal

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Municípios:

--





**ANEXO II**  
**INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CBH-RIO ITAPEMIRIM**  
**FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES – SOCIEDADE CIVIL**

1. Nome da entidade: \_\_\_\_\_

2. CNPJ da entidade: \_\_\_\_\_

3. Nome do representante da entidade: \_\_\_\_\_

4. CPF do representante da entidade: \_\_\_\_\_

5. Ano do início das atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade

<input type="checkbox"/>	Educação Ambiental
<input type="checkbox"/>	Gestão de Recursos Hídricos
<input type="checkbox"/>	Qualidade da Água
<input type="checkbox"/>	Saneamento
<input type="checkbox"/>	Irrigação
<input type="checkbox"/>	Águas Subterrâneas
<input type="checkbox"/>	Conservação do Solo
<input type="checkbox"/>	Uso Racional da Água
<input type="checkbox"/>	Monitoramento
<input type="checkbox"/>	Gestão Ambiental
<input type="checkbox"/>	Turismo Ecológico
<input type="checkbox"/>	Pesca
<input type="checkbox"/>	Lazer
<input type="checkbox"/>	Outro(s). Qual(s)?

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Declarante: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAPEMIRIM**  
**“Auto-Declaração de Uso de Recursos Hídricos”**

**I- Identificação:**

a) Nome:

\_\_\_\_\_

b) CNPJ:

\_\_\_\_\_

c) Endereço para contato:

Rua/Avenida:		No:
Complemento		Bairro
CEP:	Município:	UF: ES
Tel.:	Fax:	E-mail:

Uso:

- Consuntivo – Preencha o item II
- Não Consuntivo – Preencha o item III

**II- Sobre a captação**

a) Superficial ou subterrânea: \_\_\_\_\_

b) Nome do curso d'água, caso seja superficial: \_\_\_\_\_

c) Referência geográfica para localização da captação e/ou uso (município-Distrito);

\_\_\_\_\_

d) vazão captada:

\_\_\_\_\_



e) finalidade de uso:

---

**III- sobre o uso:**

a) nome do curso d'água:

---

b) referência geográfica para localização do uso (município ou latitude/longitude):

---

c) finalidade de uso.

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

Assinatura do Declarante

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### CALENDÁRIO ELEITORAL

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
Inscrição para usuários, sociedade civil e poder público federal, estadual e municipal.	01/06/2015 a 10/07/2015
Análise das inscrições	13/07 a 15/07/2015
Divulgação da relação dos habilitados	até 20/07/2015
Prazo para recursos e impugnação	21/07 a 23/07/2015
Análise dos recursos	24/07/2015
Divulgação da relação final dos habilitados	27/07/2015
Assembléia para escolha dos representantes dos usuários, sociedade civil e poder público federal, estadual e municipal, posse dos membros e eleição da Diretoria.	30/07/2015



**ANEXO V**  
**COMITE DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAPEMIRIM**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
documento de identidade \_\_\_\_\_, comprometo-me a receber,  
conferir, protocolar e zelar pela documentação referente às inscrições para o  
processo de escolha dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio  
Itapemirim, até a sua transferência para a Comissão Eleitoral.

Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o processo de  
inscrição, previstos na Deliberação Nº 01/2011 da Diretoria do Comitê da Bacia do  
Rio Itapemirim.

**Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2015.**

---

**Assinatura**



**ANEXO VI**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
PROCESSO ELEITORAL DO CBH – Rio Itapemirim

ENTIDADE INSCRITA	DATA	HORÁRIO

Documentação conferida e recebida por:

Nome: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015      Assinatura: \_\_\_\_\_